



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CUTHAB

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 063/24

**PROPONENTE(S):** Mesa Diretora.

**TIPO: PROJETO DE RESOLUÇÃO.**

**RELATOR:** Ver. Jessé Sangalli

**ÓRGÃO PROCESSANTE:** Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

**EMENTA:**

**Altera dispositivos da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 – que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, transferindo o Setor de Tesouraria da Diretoria de Patrimônio e Finanças para a Diretoria-Geral.**

## RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer o PR. 063/24, de autoria da Mesa Diretora, em que se pretende alterar dispositivos da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 – que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, transferindo o Setor de Tesouraria da Diretoria de Patrimônio e Finanças para a Diretoria-Geral.

Em seus argumentos, justifica que “alterando a estrutura organizacional da Diretoria de Patrimônio e Finanças (DPF) e da Diretoria-Geral (DG), transferindo o Setor de Tesouraria da primeira para a segunda, de forma a permitir que as atividades desenvolvidas pelo setor mencionado possam ser diretamente submetidas ao controle do Diretor-Geral, que é o ordenador de despesas da Câmara Municipal de Porto Alegre. É possível perceber, pela dinâmica proposta na estrutura organizacional vigente, que as atividades de liquidação de despesas guardam estreita pertinência temática com a atividade de sua ordenação, efetuada pelo Diretor-Geral, tendo aquela unidade mais ligação funcional com a DG do que com a própria DPF.

É o relatório.

## MÉRITO

Adianto meu voto no sentido da aprovação do projeto.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 57, inciso XV, estabelece que é de competência exclusiva da Câmara Municipal regulamentar sua própria organização e funcionamento. Nesse contexto, o Projeto de Resolução nº 063/24, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, propõe a transferência do Setor de Tesouraria da Diretoria de Patrimônio e Finanças para a Diretoria-Geral, promovendo um ajuste organizacional com o objetivo de melhorar a gestão administrativa. A medida visa colocar o Setor de Tesouraria sob o controle direto do Diretor-Geral, responsável pela ordenação das despesas, o que deve proporcionar maior eficiência e integração ao processo de execução financeira da Câmara. Ressalta-se que a proposta não gera impacto financeiro adicional, configurando-se como um rearranjo interno que busca alinhar setores de atividades correlatas. Diante disso, considerando que a alteração contribuirá para a eficiência e economicidade dos recursos públicos, manifestamos parecer favorável à sua aprovação.

## CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

Vereador Jessé Sangalli



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 05/11/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0806393** e o código CRC **EF4705D3**.

Referência: Processo nº 013.00079/2024-41

SEI nº 0806393



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0806393.

### **Observação:**

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 05/11/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto SIM**, em 05/11/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 12/11/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0806963** e o código CRC **14F4D223**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 255/24 - CUTHAB** contido no doc 0806393 (SEI nº 013.00079/2024-41 - Proc. nº 0565/24 - PR nº 063), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **12 de novembro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0806963.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo V**, em 12/11/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0810339** e o código CRC **7598F7DB**.